



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.774/2022

*“Institui s corrida de rua no calendário oficial de eventos esportivos do município de Pedra Azul/MG, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Pedra Azul/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no Calendário Oficial de eventos Esportivos do Município de Pedra Azul/MG o dia da corrida de rua.

**Parágrafo Único** – A corrida de rua será realizada, preferencialmente, no dia 1º de junho, data na qual se comemora o aniversário do Município.

**Art. 2º** - Os eventos esportivos, na modalidade corrida de rua, a serem realizados no município de Pedra Azul/MG deverão respeitar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e poderão se viabilizados por meio de parcerias entre Prefeitura Municipal e as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, interessadas na realização dos referidos eventos.

**Art. 3º**- Os eventos esportivos aos quais se refere o art.2º deverão ser organizados, visando orientar e apoiar a realização de corridas de rua no Município, possibilitando:

§ 1º - A medição dos percursos.

§ 2º - O atendimento médico adequado aos atletas.

§ 3º - O fornecimento de água e/ou bebidas apropriadas.

§ 4º - A segurança dos participantes.

§ 5º - A contenção do tráfego de veículos durante a competição.

§ 6º - A divulgação do regulamento da prova.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60(sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Azul-MG, 12 de maio de 2022.

Márcio Ferreira Souto  
Prefeito